

DIFICULDADES DE USO DO NOME SOCIAL POR MULHERES TRANSEXUAIS

Mateus de Souza Costa¹; Aline Vieira Simões², Vilara Maria Mesquita Mendes Pires³, Juliana Costa Machado⁴, Vanda Palmarella Rodrigues⁵

Introdução: O nome social é um direito constitucional de todas as pessoas que desejam alterar o registro que não representam o gênero ao qual se identificam. Pode ser definido também como uma autoidentificação, representando o nome que as pessoas transexuais preferem ser chamadas em todos os espaços sociais de convívio. A alteração do nome de registro pode ser realizada a qualquer momento e após os trâmites, o nome social passará a ser utilizado em todos os registros de documentos, todavia, muitos tabus, estigmas e preconceitos ainda permeiam essa decisão, acarretando sofrimentos e constrangimentos. **Objetivo:** Descrever as dificuldades enfrentadas pelas mulheres transexuais na utilização do nome social. **Método:** Trata-se de um estudo descritivo de abordagem qualitativa, realizado com 10 mulheres transexuais vinculadas à Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis de Jequié e Região. As entrevistas semiestruturadas foram realizadas na Associação Casa das Mulheres de Jequié e região, após aprovação do projeto de pesquisa Descortinando a Subjetividade da Transexualidade pelo Comitê de Ética e Pesquisa sob o parecer nº 6.189.551/2023. Os dados foram analisados sob a técnica de conteúdo modalidade temática. **Resultados:** Os achados mostraram que a alteração do nome de registro é uma conquista importante e almejada pelas mulheres transexuais. Embora seja um direito constitucional, muitas barreiras e burocracias são enfrentadas nos diversos espaços sociais, evidenciadas por questões de ideologias pessoais, abordagens inadequadas, preconceitos, negligência e direitos desrespeitados. A burocracia foi evidenciada a partir da exigência de uma série de documentos que contenham o nome de registro civil, demandando tempo e paciência, além de se depararem com a falta de profissionais capacitados para realizar a abordagem adequada nos serviços públicos responsáveis pela emissão dos referidos documentos. Por sua vez, a não utilização do nome social em qualquer âmbito gera uma série de impactos negativos nas mulheres transexuais, propiciando na maioria das vezes situações constrangedoras e sentimentos negativos que de forma direta ou indireta repercutem significativamente na saúde e bem-estar delas. **Conclusões:** Diante do exposto, evidencia-se que para as mulheres transexuais, o nome social é visto como uma expressão de gênero, assumindo a função identitária que marca suas vivências. As barreiras simbólicas e a burocratização dos serviços públicos foram componentes que se fizeram presentes durante o processo de alteração do registro civil. Os achados também demonstraram que o desrespeito a esse direito traz uma série de implicações negativas à saúde e bem-estar das mulheres transexuais, corroborando significativamente para o surgimento ou potencialização de sentimento negativos, tristezas, angústias, constrangimentos, sofrimento e depressão.

Palavras-chave: Mulher transexual; Identidade de gênero; Direito.

¹Acadêmico de Enfermagem. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. 201920288@uesb.edu.br

²Enfermeira. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. avsimoes@uesb.edu.br

³Enfermeira. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. mesquita.vilara@uesb.edu.br

⁴Enfermeira. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. juliana.costa@uesb.edu.br

⁵Enfermeira. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. vprodrigues@uesb.edu.br